



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL Nº 155/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.021”

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sagres, para o **Exercício Financeiro de 2.021**, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Parágrafo Único – O Total do Orçamento Geral do Município de Sagres é de **R\$ 15.047.377,87** (quinze milhões, quarenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo que as deduções do Fundeb alcançaram o valor de **R\$ 2.279.779,70** (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) ficando o orçamento líquido de **R\$ 12.767.598,17** (doze milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Artigo 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 12.767.598,17** (doze milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 8.711.600,18** (oito milhões, setecentos e onze mil, seiscentos reais dezoito centavos); Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 4.055.997,99** (quatro milhões, cinqüenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS	
1100 - Receita Tributária	299.735,94
1200 – Receita de Contribuições	175.000,00
1300 - Receita Patrimonial	25.850,94
1700 - Transferências Correntes	14.532.590,99
1900 - Outras Receitas Correntes	14.200,00
2400 - Receitas de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA----->	15.047.377,87
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-2.279.779,70
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----->	12.767.598,17

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	820.000,00
02 – Poder Executivo	7.891.600,18
Total do Orçamento Fiscal----->	9.763.123,95

b) Orçamento da Seguridade Social

02 – Poder Executivo	4.055.997,99
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	4.055.997,99
Total Geral da Despesa do Município----->	12.767.598,17

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	820.000,00
04 – Administração	1.414.340,00
12 – Educação	3.518.045,42



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



15 – Urbanismo	1.456.764,76
18 – Gestão Ambiental	148.100,00
20 – Agricultura	85.200,00
26 – Transporte	486.650,00
27 – Desporto e Lazer	197.500,00
28 – Encargos Gerais	485.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	8.711.600,18

a) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	755.779,00
10 – Saúde	3.300.218,99
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	4.055.997,99

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	12.767.598,17
---	----------------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	820.000,00
122 – Administração Geral	989.500,00
123 – Finanças	424.840,00
306- Alimentação e Nutrição	325.923,20
361 – Ensino Fundamental	2.693.752,47
364 – Ensino Superior	155.439,26
365 – Educação Infantil	342.930,49
452 – Serviços Urbanos	1.456.764,76
541- Preservação e Conservação Ambiental	148.100,00
606 – Extensão Rural	85.200,00
782 – Transporte Rodoviário	486.650,00
812 – Desporto Comunitário	197.500,00
846 – Outros Encargos Especiais	485.000,00
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	8.711.600,18

b) Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	97.500,00
244 – Assistência Comunitária	658.279,00
301 – Atenção Básica	2.996.694,17



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.396,24
304 – Vigilância Sanitária	171.128,58
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	4.055.997,99

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	12.767.598,17
---	----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

A) Orçamento

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.070.923,37
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	4.350.088,80

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	141.577,00
5 – Inversões Financeiras	0,00
6 – Amortização da Dívida	100.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	100.000,00
-----------------------------	------------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----->	12.767.598,17
--	----------------------

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por Cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5º – Fica autorizada a utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 146/2020 de 30 de setembro de 2020;



MUNICÍPIO DE SAGRES
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 6º – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

Artigo 7º – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

Artigo 8º – Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Artigo 9º - Durante o exercício 2021, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Artigo 10º - A Presente Lei vigorará durante o exercício 2021, a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres 10 de dezembro de 2020.

RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autógrafo da Câmara Municipal de Sagres/SP sob nº 0156/2020 de 08/12/2020

OSÉIAS ALVES MARTINS
Secretário de Administração